



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 230/2025

**NOMEIA A SECRETÁRIA DE CULTURA E
TURISMO - INTERINA PRISCILLA GAIBA,
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE
CULTURA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando CI/PMSMJ/SECTUR/Nº 248/2025, autuada no Processo 2025-LNTS8, solicitando a nomeação da Secretária de Cultura e Turismo Interina, Priscilla Gaiba como Gestora do Fundo Municipal de Cultura;

- considerando que o Fundo Municipal de Cultura é vinculado à Secretaria de Cultura e Turismo, sendo atribuição do(a) Secretário(a) de Cultura e Turismo, a sua gestão;

- considerando que a movimentação financeira dos recursos do Fundo Municipal de Cultura é da responsabilidade conjunta do Prefeito Municipal e do gestor, junto às entidades bancárias;

- considerando o disposto no Art. 5º, Incs. I, II da Lei Municipal nº 1551/2013 de 23/03/2013 e ainda os Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada **Gestora do Fundo Municipal de Cultura**, a Secretária de Cultura e Turismo Interina, **PRISCILLA GAIBA**, brasileira, solteira, Graduada em Licenciatura Plena em Educação Física, CPF: [REDACTED], identidade nº [REDACTED]-ES, residente na Rua Bertoldo Jacob, nº [REDACTED], apto [REDACTED], Centro, Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Como Gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA de Santa Maria de Jetibá**, vinculado ao **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, assinará, em conjunto com o Prefeito Municipal **RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**, todos os documentos relativos à movimentação financeira, das contas bancárias, como cheques, ordens de pagamento, ordens de transferência, ordens de débito e crédito e afins, necessários à movimentação dos recursos financeiros e orçamentários do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, especialmente junto ao Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e Banco do Estado do Espírito Santo S/A – BANESTES.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de novembro de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal